



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
CENTRAL REGIONAL DE EFETIVIDADE
ATOrd 0000882-29.2019.5.13.0027

AUTOR: JOEDISON DA SILVA FIGUEIREDO
RÉU: SINDULFO DE ASSUNCAO SANTIAGO FILHO E OUTROS (4)

MANDADO DE PENHORA DE BEM IMÓVEL id. 4a119f4

Destinatário: SINDULFO DE ASSUNCAO SANTIAGO FILHO RUA BEIJA-FLOR , S/N, Jardim Atlântico, CAMBOINHA, CABEDELO/PB - CEP: 58101-338

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 04/04/2023, em cumprimento ao mandado judicial constante no id. 4a119f4, expedido pelo MM. Juízo da Central de Mandados Judiciais de João Pessoa-PB, para cobrança da quantia de R\$ 71.786,38, atualizado até 12/12/2022, devida nos termos do despacho constante dos autos (id:6f4ece8), PROCEDI A FORMALIZAÇÃO DA PENHORA DO IMÓVEL CONSTANTE NA MATRÍCULA 8.940, NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CABEDELO-PB, LOTE DE TERRENO PRÓPRIO, SOB O Nº 06 DA QUADRA K, LOTEAMENTO JARDIM ATLÂNTICO, NO MUNICÍPIO DE CABEDELO-PB.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL NA CERTIDÃO CARTORÁRIA:

Nos termos dispostos na certidão cartorária constante no id. 5616e1b, o lote de terreno limita-se pela frente com a rua projetada, fundos com o lote 14, de um lado com o lote 07 e do outro lado com os lotes 05 e 04 e parte do lote 03, de comprimento de ambos os lados. **Medindo 12,00m de frente e fundos, por 32,00m de comprimento de ambos os lados.** Notícia, ainda, a certidão cartorária, no R-02-008940, que o imóvel tem como proprietário Sindulfo de Assunção Santiago, casado com Auxiliadora Maria Gomes Santiago. Na Av-003-008940 consta a indisponibilidade sobre o bem objeto da matrícula referente aos presentes autos do processo **ATOrd 0000882-29.2019.5.13.0027.**

REGISTRO DO IMÓVEL JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO-PB:

O bem objeto de constrição judicial tem inscrição junto à Prefeitura Municipal de Cabedelo-PB sob nº 1.0003.123.01.0039.0000.3, nos termos dispostos na ficha cadastral que segue digitalizada.

OVERLAY DO IMÓVEL, adquirido junto à Secretaria de Controle do Uso e Ocupação do Solo - SECOS-Cabedelo-PB, que segue digitalizado, que seguiu de orientação para diligência de constatação, localização e registro fotográfico do imóvel.

NO TOCANTE A AVALIAÇÃO DO IMÓVEL ORA PENHORADO, OS CRITÉRIOS SEGUEM ABAIXO:

1. CLASSIFICAÇÃO DO IMÓVEL PENHORADO: lote de terreno próprio, situado no Loteamento Jardim Atlântico, na praia de Camboinha, Cabedelo-PB.

2. FINALIDADE DESTA AVALIAÇÃO: arrematação judicial;

3. OBJETIVO: valor de liquidação forçada;

4. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1. LOCALIZAÇÃO: lote de terreno próprio, sob o nº 06 da quadra k, Loteamento Jardim Atlântico, Camboinha, no município de Cabedelo-PB, situado em área residencial, com distância de aproximadamente 300 metros da praia e próximo à BR 230.

4.2. UTILIZAÇÃO ATUAL E VOCAÇÃO: lote de terreno murado, sem edificação, situado em área residencial.

4.3. INFRA-ESTRUTURA URBANA DISPONÍVEL: lote de terreno localizado em rua que fica próxima à BR 230, sentido João Pessoa-PB/Cabedelo-PB, rua sem calçamento, com infra-estrutura servido por transporte coletivo, água, energia elétrica, telefone, redes de cabeamento para transmissão de dados, comunicação e televisão, etc.

5. LEVANTAMENTO DE DADOS DE MERCADO: Dados de imóveis expostos à venda na região, coletados em sites de imobiliárias.

6. VISTORIA: lote de terreno murado, sem edificação, conforme visto no registro fotográfico que segue digitalizado.

7. CONCLUSÃO: balizado pelos indicadores acima, **avalio o lote de terreno penhorado em R\$300.000,00. (trezentos mil reais).**

Tudo para garantia da dívida originada no referido processo, juros de mora, custas e demais despesas judiciais, até o final. E para constar, eu abaixo assinado, Oficiala de Justiça Avaliadora, lavrei o presente auto que assino.


Ariane Bartolini Albuquerque Reis
Oficiala de Justiça Avaliadora

AUTO DE DEPÓSITO

Aos ___/___/2023, feita a penhora de que trata o auto retro, dela assumiu o encargo de depositário

,o qual como FIEL DEPOSITÁRIO, se obriga, sob as penas da lei, a não abrir mão dos bens penhorados, sem autorização expressa do MM. Juízo.

Depositário

CIÊNCIA DA PENHORA

Aos ___/___/2023, dei ciência da penhora

que de tudo ficou ciente, inclusive de que tem o prazo de cinco dias para embargá-la, recebendo a contrafé. Do que, para constar lavro a presente certidão, que assino.

CIENTE EM, ___/___/_____.

Ariane Bartolini Albuquerque Reis
Oficiala de Justiça Avaliadora

